



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 10 de outubro de 2025 | Nº 909

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0186/2021

Extrato 4º TA ao Contrato 0186/2021. Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRON ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 191.760,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 094/2021

Pará de Minas(MG), 08 de outubro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 15992

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

Extrato Acordo de Cooperação nº 002/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS, POR MEIO DE SUA FILIAL INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO. O AJUSTE ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE APOIO MUNICIPAL, INCUMBINDO AO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS FORNECER REGULARMENTE À ENTIDADE PARCEIRA MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO); CUSTEAR AS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, TELEFONE E INTERNET; ASSUMIR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (TAIS COMO SISTEMAS DE ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA); DISPONIBILIZAR COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; BEM COMO ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO. Valor: R\$ 50.000,00.

Dotações:

02.012.21.8.244.2.312.3.3.90.30.00.00.00.00-592

02.012.21.8.244.2.312.3.3.90.39.00.00.00.00-597

02.012.21.8.244.2.312.4.4.90.52.00.00.00.00-600

Vigência: 12 meses contados à partir de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei 13.019/2014. Processo 5575/2025

Pará de Minas, 08 de outubro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Acordo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 15998

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE
DISPENSA – PRC N. 240/2025 – DISPENSA N. 098/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 240/2025 –
DISPENSA N. 098/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 240/2025 – Dispensa n. 098/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 098/2025, PRC n. 240/2025, para contratação da denominada MARZAGÃO POÇOS LTDA, CNPJ 08.990.936/0001-19, para fornecimento de motobombas para o Distrito de Limas do Pará, Povoado de Muquém e para a lagoa do Parque do Bariri. Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2025

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 15999

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK –
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CULTURA NOS BAIRROS - FLOW”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD
TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CULTURA NOS BAIRROS - FLOW”.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 2 (dois) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 1 (um) destinado à comercialização de alimentos e 1 (um) destinado à comercialização de bebidas, durante a realização do evento denominado “Cultura no bairros - Flow”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de 2 (dois) permissionários ambulantes (Food Truck) para concessão de uso precário e oneroso de espaços públicos no Parque do Bariri, em frente a Avenida Argentina, no município de Pará de Minas, durante a realização do evento “Cultura no bairros - Flow”, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, sendo 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de alimentos e 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de bebidas.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado no Parque do Bariri, em Pará de Minas/MG, no dia 25 de outubro de 2025, com início previsto para as 16h e término previsto para as 20h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 20 de outubro de 2025, no horário de 8h às 11h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 02 (dois) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de comida* e 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de bebida*, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Será considerado apto o primeiro candidato, em cada categoria (comida e bebida), que realizar a inscrição presencialmente, apresentar toda a documentação exigida e estiver presente no momento da chamada, sendo este o selecionado para ocupar o espaço disponível na respectiva categoria.

4.3.3. A Secretaria procederá à análise da documentação apresentada e entrará em contato com os candidatos selecionados, para que possam dar entrada na emissão do respectivo Alvará de Vendedor Ambulante.

4.3.4. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria, a critério da Comissão Organizadora.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, até o dia 23 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.3 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.4 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.5 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.6 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.7 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.8 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.9 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.10 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.11 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.12 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.13 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.14 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.15 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.16 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.17 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.18 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.19 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.20 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.21 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.22 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro dos Food Trucks é de responsabilidade do permissionário);

06.2 – Promoção e divulgação do evento;

06.3 – Apresentações culturais durante o evento;

06.4 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.6 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.7 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.8 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;

- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 10 de outubro de 2025.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas, 10 de outubro de 2025.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
_____, residente _____ e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
participação no Chamamento Público nº ____/2025, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 10 de outubro de 2025.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 15994

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23815/2025 - PAD 033/2025 - ABERTURA - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PORTARIA Nº 23.815/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 033/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob nº **03.945.035/0001-91**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias da **ARP 061/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **22 de abril de 2024.**

Ana Paula Couto Gomes

Secretaria Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 15993

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2025

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei Nº 6.590/2021, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Nº 01/2025, foi devidamente convocada e decorrido o prazo

para apresentação, **NÃO COMARECEU** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

Nome do Candidato	Função
VALDIRENE MARIA DOS SANTOS BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 09 de outubro de 2025.

Karina Morato Campos Moreira

Presidente da Comissão

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 15996

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
MARIA MÔNICA MARTINS DOS SANTOS

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 15, sepultura 43**, no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo PRO-8502/2025 pela requerente Senhora(o) **MARIA MÔNICA MARTINS DOS SANTOS**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2025.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 15997

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 36, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Acrescenta o inciso IV e os §§ 5º ao 7º ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, por seus representantes, promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno desta Casa, c/c o art. 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município, assim redigida:

Art. 1º O artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas passa a vigorar acrescido do inciso IV e dos §§ 5º ao 7º.

“Art. 49. (...)

IV – licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável nos termos da legislação vigente.

§ 5º A licença-maternidade será concedida mediante requerimento à Mesa Diretora, instruído com documento comprobatório da gravidez ou da data do parto ou da adoção.

§ 6º A licença-maternidade terá início a partir do oitavo mês de gestação, salvo laudo médico que justifique sua antecipação, ou na data do parto, caso este ocorra antes.

§ 7º A licença-maternidade será concedida, no que couber, à vereadora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, assegurado o período de afastamento previsto na legislação federal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 8 de outubro de 2025.

Vereador Délia Alves Ferreira
Presidente

Vereador Leonardo Xavier Assunção Silva
Vice-Presidente

Vereador Vinícius Alves de Menezes
Secretário

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 15995
